



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
MOS Gestão de Investimentos Ltda

Atualização: Março 2021 (ano-base: 31 de dezembro de 2020)

Versão: 2021-1



MOS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/ME 02.328.724/0001-94
NIRE 35.214.959.774

ANEXO 15-II

Formulário de Referência – Versão 1/21

(informações dos itens 6.3./6.4./9.2. prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020)

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Cristiana Affonso Ferreira – sócia e Diretora de *Compliance*, Risco e Controle e Fernando Bevilacqua e Fanchin, sócio e Diretor de Gestão.

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que: a. reviram o formulário de referência; b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

O Sr. Fernando Bevilacqua e Fanchin, sócio e Diretor responsável pela atividade de Gestão de Carteiras, e a Sra. Cristiana Affonso Ferreira, sócia e Diretora responsável pelas atividades de *Compliance*, Risco e Controle, declaram que reviram o presente formulário de referência e atestam que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A MOS Gestão de Investimentos Ltda. ("MOS Capital" ou "Gestora" ou "Sociedade") foi fundada em março de 2007 com o nome de Bahema Gestão de Ativos, decorrente da participação societária que a Bahema S/A tinha na empresa. Em maio de 2010, a Gestora passou a se chamar Teorema e a Bahema deixou de ser acionista.



Em outubro de 2020, a Gestora passou por uma importante reestruturação, com a mudança de sua composição acionária, tal como atualmente descrita neste Formulário, de seu foco de atuação e de seu nome para MOS Capital. Atualmente, a MOS Capital é responsável pela gestão de dois fundos de investimento em ações com aproximadamente R\$ 330 (trezentos e trinta milhões de reais) de patrimônio e mais de 70 (setenta) investidores, majoritariamente pessoas físicas.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em outubro de 2020, a Gestora passou por uma reestruturação societária, com vendas de participação, entrada de novos sócios e integralização de cotas de parte dos sócios em um Holding, atos formalizados por meio da 26ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade.

Com o intuito de detalhar os atos societários mencionados acima, a 26ª Alteração e Consolidação do Contrato Social formalizou o ingresso, dentro do *cap table* da Gestora, (i) da Holding Teorema Ltda., em que os antigos sócios da Gestora, Srs. Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Maria Affonso Ferreira, Gabriela Affonso Ferreira Giannella, Guilherme Affonso Ferreira Filho e Cristiana Affonso Ferreira integralizaram na mencionada holding suas participações oriundas da Gestora. Com isso, todos passaram a deter participações indireta na MOS Capital, com exceção da Cristiana Affonso Ferreira, que permaneceu com percentual direto no capital social da Sociedade; (ii) do Felipe Schapke Feijó; (iii) Caio Pedron Peres; (iv) Eduardo Cardoso Muniz; e (v) Rafael Pereira Dancour.

Atualmente o sócio majoritário da Gestora é o Sr. Fernando Bevilacqua e Fanchin, detentor de 40% (quarenta por cento) do capital social da Sociedade.

b. escopo das atividades

A Sociedade mantém como escopo das atividades a gestão profissional de recursos de terceiros, e incorporou a atividade de distribuição de cotas dos fundos sob gestão nos termos do art. 30 da Instrução CVM nº 558/14.

c. recursos humanos e computacionais



O sócio Fernando Bevilacqua e Fanchin passou a integrar a equipe em maio de 2015. Em março de 2020, passou a ser o Diretor responsável pela atividade de Gestão de Carteiras, em substituição ao sócio Guilherme Affonso Ferreira, que passou a atuar como *Senior Advisor*.

Em junho de 2016, a sócia e Diretora Cristiana Affonso Ferreira assumiu a responsabilidade pelas atividades de *Compliance*, Gestão de Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), em substituição ao sócio Edson Carvalho de Oliveira Filho, que deixou de ser Diretor e administrador. Ainda em junho de 2016, o sócio Guilherme Affonso Ferreira Filho também deixou de ser Diretor e administrador.

Em julho de 2019, o sócio Pedro Henrique Silva Lima de Souza Lapenta desligou-se da sociedade.

Em março de 2020, Fernando Guilger passou a integrar a sociedade como responsável pela área de Relações com Investidores e, em outubro de 2020, tornou-se o Diretor de Distribuição e *Suitability*, em substituição à sócia Silvia Maria de Almeida Prado, que deixou de ser Diretora da Sociedade.

Em agosto de 2020, Felipe Feijó passou a integrar o time de Gestão & Análise, como sócio da Gestora, assim como Rafael Dancour, em outubro de 2020 e Eduardo Coser, em novembro de 2020.

Eduardo Muniz e Caio Pedron, colaboradores desde 2019, também tornaram-se sócios da Gestora em outubro de 2020.

Não houve alteração relevante nos recursos computacionais da Sociedade nos últimos 5 (cinco) anos.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Em outubro de 2020, a MOS Capital revisou seus diversos manuais, políticas, processos e controles internos. Atualmente conta com os seguintes documentos:

- Manual de Compliance / Controles Internos
- Código de Ética e Conduta
- Política de Investimentos Próprios
- Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética
- Plano de Continuidade de Negócios
- Política de Decisão de Investimentos
- Política de Rateio de Ordens
- Política de Gestão de Riscos
- Política de Voto
- Política de Seleção de Prestadores de Serviço
- Política Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro



- Política de Distribuição e *Suitability*
- Política de Certificação e Manutenção da Base de Dados ANBIMA
- Política de Responsabilidade Socioambiental

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

9 sócios, considerando a data-base de 31 de dezembro de 2020.

b. número de empregados

A MOS Capital possui 2(dois) empregados em regime CLT.

c. número de terceirizados

0

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

FERNANDO BEVILACQUA E FANCHIN (CPF 220.461.098-48), na qualidade de Diretor de Gestão da Sociedade, e responsável nos termos da ICVM 558.

GUILHERME AFFONSO FERREIRA (CPF 762.604.298-00), na qualidade de *Senior Advisor* da Equipe de Análise e Gestão.

4. Auditores

As demonstrações financeiras da MOS Capital não são auditadas.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de



administração de carteira de valores mobiliários; e

A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e investimentos da Gestora com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O patrimônio líquido da Gestora representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução

A MOS Capital está desobrigada de encaminhar os documentos de que trata o § 5º do art. 1º da Instrução CVM 558, pois não exerce a atividade de administrador fiduciário.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Gestão discricionária de fundos de investimentos.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A MOS Capital atua exclusivamente na gestão de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM 555, notadamente fundos de investimento em ações.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

As carteiras dos fundos de investimento geridos pela MOS Capital são primordialmente



compostas por ações de emissão de companhias abertas brasileiras, derivativos, títulos públicos, *bonds*, *Brazilian Depositary Receipts* (BDRs), cotas de outros fundos de investimentos, ações de empresas estrangeiras e debêntures.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Sim.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

Não há potenciais conflitos de interesse, pois a MOS Capital não desenvolve outras atividades que não sejam de gestão de carteiras de valores mobiliários e distribuição de seus próprios fundos. Apesar de o objeto social contar com a atividade de consultoria em gestão patrimonial, esta atividade não é exercida efetivamente pela Sociedade, e ocorrerão tão e somente de forma incidental a atividade principal de gestão profissional de carteiras de valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A Sociedade não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Investidores Qualificados: 70

Investidores Profissionais: 0

Total: 70

b. número de investidores, dividido por:

Tipo de investidor	Quantidade
i. pessoas naturais	64
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	2
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	3
xi. investidores não residentes	1
xii. outros (especificar)	0

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

O total de recursos financeiros sob administração em 31/12/20 era R\$ 345.297.728,54.

Fundos para Qualificados: R\$ 345.297.728,54

Fundos para Profissionais: R\$ 0

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

O total de recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior em 31/12/20 era R\$59.404.772,52.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Cotista	R\$
1	85.815.848,58
2	52.846.766,82
3	40.327.029,57
4	30.530.436,44
5	23.322.621,75
6	18.237.389,34
7	18.026.314,67
8	14.080.684,33



9	11.217.718,59
10	8.377.389,58

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

Tipo de investidor	R\$
i. pessoas naturais	338.171.867,12
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	3.218.230,51
iii. instituições financeiras	0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	0,00
vi. regimes próprios de previdência social	0,00
vii. seguradoras	0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0,00
ix. clubes de investimento	0,00
x. fundos de investimento	2.406.642,32
xi. investidores não residentes	1.500.988,30
xii. outros (especificar)	0,00

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

Tipo de ativo	R\$
a. ações	299.948.496,44
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	9.296.345,80
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	0,00
i. cotas de outros fundos de investimento	7.682.393,62
j. derivativos (valor de mercado)	19.437,01
k. outros valores mobiliários	0,00



l. títulos públicos	29.143.564,68
m. outros ativos	-792.509,04

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

A MOS Capital não exerce atividades de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes. Todas as informações relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

A MOS Capital não faz parte de um grupo ou conglomerado econômico. Na data-base deste instrumento, o *cap table* é composto da seguinte forma:

a. controladores diretos e indiretos:

Fernando Bevilacqua e Fanchin: 40%

Holding Teorema: 20%

Fernando Guilger: 12%

Cristiana Affonso Ferreira: 8%

Não há controladores indiretos.

b. controladas e coligadas:

Não há controladas ou coligadas.

c. participações da empresa em sociedades do grupo:

Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa:

Não há.



e. sociedades sob controle comum:

Não há.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

A MOS Capital não possui sociedades controladoras, controladas ou coligadas, não caracterizando, portanto, um grupo empresarial.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

Diretoria: a MOS Capital é administrada por 3 (três) administradores, designados “Diretores”, sendo um Diretor(a) de Gestão, um(a) Diretor(a) de *Compliance*, Risco e Controle e um Diretor(a) de Distribuição e *Suitability*, aos quais competem as atribuições específicas elencadas a seguir.

Gestão & Análise: liderada pelo sócio Fernando B Fanchin e com foco em preservação de capital, é responsável por (i) identificar oportunidades de investimento, (ii) conduzir a análise de risco/retorno desses potenciais investimentos, com base em cenários projetados, (iii) formular teses de investimento e (iv) definir alocação (*sizing*). O time também é responsável por acompanhar e monitorar os riscos e perspectivas das empresas investidas, com o intuito de garantir permanentemente uma margem de segurança adequada em cada investimento e no portfólio como um todo. As atribuições do time de Gestão & Análise ora elencadas se aplicam igualmente às operações envolvendo ativos de crédito privado, sendo ele responsável pela análise, seleção e monitoramento destes ativos.

Distribuição e *Suitability*: liderada pelo sócio Fernando Guilger, é responsável pelas atividades de: (i) distribuição de cotas de Fundos de Investimento, nos termos do art. 30, II, da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; e (ii) adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos do artigo 7º, inciso III da Instrução CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013.



Compliance, Risco e Controle: liderada pela sócia Cristiana Affonso Ferreira, é responsável pelo/a (i) cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; (ii) pela gestão de riscos, nos termos do artigo 4º, inciso V da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; (iii) pela identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas pela Sociedade para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD), nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 301 de 16 de abril de 1999.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:

Comitê Executivo – Deliberar sobre assuntos estratégicos da sociedade como questões relacionadas à estrutura operacional, direcionamento dos negócios e posicionamento da Sociedade no mercado em que atua. Composto pelos sócios da MOS Capital, esse comitê se reúne sempre que necessário e as decisões são registradas em ata.

Comitê de *Compliance* e Risco – Garantir a aderência das políticas internas à regulamentação vigente, assegurar o cumprimento das políticas e processos, certificar a efetividade do processo de gerenciamento de riscos e aprovar os limites de exposição a riscos. Composto pelo(a) Diretor(a) de Compliance, Risco e Controle, 1 membro do time de Gestão e 1 membro do time de Distribuição. Esse comitê se reúne mensalmente e as conclusões referentes à Gestão de Riscos são registradas em relatório, circulado por e-mail e arquivado.

Comitê de Investimentos – reúne-se mensalmente ou com maior frequência, quando necessário. O Comitê é composto por todos os membros do time de Gestão & Análise e seu objetivo é debater ideias de investimento e a composição do portfólio dos fundos sob gestão da sociedade. Após as reuniões, um breve resumo do que foi debatido é enviado por e-mail para todos os sócios e arquivado em pasta própria.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- **Diretor de Gestão:** compete ao sócio Fernando Bevilacqua e Fanchin a administração de carteiras de valores mobiliários em nome da sociedade perante à CVM.
- **Diretora de Compliance, Risco e Controle:** a sócia Cristiana Affonso Ferreira é responsável (i) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; (ii) pela gestão de riscos, nos termos do artigo 4º, inciso V da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; (iii) pela identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas pela



Sociedade para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD), nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 301 de 16 de abril de 1999. Adicionalmente, é responsável por todas as atividades de natureza administrativa, jurídica e societária da MOS Capital, bem como pelas atividades de *middle-office* dos fundos geridos.

- **Diretor de Distribuição e Suitability:** o sócio Fernando Guilger é responsável pelas atividades de: (i) distribuição de cotas de Fundos de Investimento, nos termos do art. 30, II, da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; e (ii) adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos do artigo 7º, inciso III da Instrução CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Gestão & Análise	Relações com Investidores	Compliance, Risco e Controle
Fernando B Fanchin	Fernando Guilger	Cristiana Affonso Ferreira
Rafael P Dancour		Patricia Almeida
Felipe S Feijó		
Eduardo C Muniz		
Caio Pedron		
Eduardo Coser		
Guilherme Affonso Ferreira (<i>Senior Advisor</i>)		

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome	Fernando Bevilacqua e Fanchin	Fernando Guilger	Cristiana Affonso Ferreira
b. idade	39	39	40
c. profissão	Adm Empresas	Relações Internacionais	Adm Empresas
d. CPF	220.461.098-48	287.188.398-00	297.728.228-90



e. cargo ocupado	Diretor de Gestão de Carteiras	Diretor de Distribuição e <i>Suitability</i>	Diretora de <i>Compliance</i> , Risco e Controle
f. data da posse	02/03/2020	05/10/2020	22/06/2016
g. prazo do mandato	indeterminado	indeterminado	indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	N/A	N/A	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos:

Formado e pós-graduado pela FGV-SP em administração e economia de empresas.

ii. aprovação em exame de certificação profissional:

CGA e CPA-20 (Anbima).

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Nome da empresa: Teorema Gestão de Ativos/MOS Gestão de Investimentos

Cargo e funções inerentes ao cargo: *Portfolio Manager*, responsável pela equipe de Gestão & Análise

Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo: Gestão profissional de recursos de terceiros

Data de entrada e saída do cargo: 05/2015 a atual, tendo sido eleito Diretor de Gestão em 02/03/2020.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:



a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Formada em administração de empresas pela FGV-SP.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional);

Não há.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Nome da empresa: Teorema Gestão de Ativos/MOS Gestão de Investimentos

Cargo e funções inerentes ao cargo: Diretora de Compliance, Risco e Controle, responsável (i) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; (ii) pela gestão de riscos, nos termos do artigo 4º, inciso V da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; (iii) pela identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas pela Sociedade para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD), nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 301 de 16 de abril de 1999. Adicionalmente, é responsável por todas as atividades de natureza administrativa, jurídica e societária da MOS Capital, bem como pelas atividades de *middle-office* dos fundos geridos.

Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Gestão Profissional de Recursos de Terceiros

Datas de entrada e saída do cargo: 22/6/2016 a atual

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer a. currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos; ii. aprovação em exame de certificação profissional; iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo

O Diretor responsável pela gestão de risco é a mesma pessoa indicada no item anterior.



8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Formado em Relações Internacionais pela FAAP e pós-graduado em Business com especialização em Finanças pelo Insper.

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

CPA 20 e CFP.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Nome da empresa: GEO Capital

Cargo e funções inerentes ao cargo: responsável pela captação de recursos e relacionamento com investidores Pessoa Física e Institucionais.

Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Gestão Profissional de Recursos de Terceiros

Datas de entrada e saída do cargo: 04/2016 a 12/19

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais;

06.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

(i) identificar oportunidades de investimento, (ii) conduzir a análise de risco/retorno desses potenciais investimentos, com base em cenários projetados, (iii) formular teses de investimento e (iv) definir alocação (*sizing*). O time também é responsável por acompanhar e monitorar os riscos e perspectivas das empresas investidas, com o intuito de garantir permanentemente uma margem de segurança adequada em cada investimento e no portfólio como um todo.



c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Todas as áreas utilizam, em maior ou menor grau, os sistemas de informações Bloomberg, e Economatica, além de controles próprios em planilhas Excel. Todos os arquivos são armazenados na nuvem, no provedor Dropbox. O gestor e os analistas utilizam as metodologias tradicionais de análise fundamentalista, dentre as quais a taxa interna de retorno, a comparação de múltiplos, o fluxo de caixa descontado, o valor de liquidação etc. No entanto, o processo não se resume ao *valuation* da companhia-alvo, pois passa por rigorosa análise qualitativa, como análise das vantagens competitivas, da qualidade do *management*, da governança corporativa etc.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais;

02.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

A área de *Compliance*, Risco e Controle da MOS Capital está sob a responsabilidade da sócia e Diretora Cristiana Affonso Ferreira, sendo responsável pelo permanente acompanhamento da evolução das normas legais, da sua aplicação no âmbito da gestora, pela verificação da observância das regras pelos responsáveis pelas demais áreas da gestora, pela revisão periódica dos manuais e políticas internas, bem como pela fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, inclusive os administradores fiduciários dos fundos (*back-office*).

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;

Para esta finalidade, a responsável pelo *Compliance* se vale da assessoria de consultorias especializadas e escritório de advocacia, bem como do uso do sistema de controles Performit (Investtools) e planilhas eletrônicas em Excel desenvolvidas internamente.

A área de *Compliance*, Risco e Controle segue rotinas de monitoramento de periodicidades diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais, conforme o tipo de controle exige. A área de *Compliance*, Risco e Controle tem poder para determinar a restrição à negociação de valores mobiliários, que podem ser parciais ou totais, segundo certas regras previstas no Manual de *Compliance*, devendo o responsável por *Trading* solicitar diariamente a autorização para



negociação de determinados valores mobiliários, sendo tais autorizações arquivadas.

A área de *Compliance*, Risco e Controle também realiza consulta quinzenal a todos os sócios da gestora, quanto ao conhecimento de quaisquer informações que possam constituir Fatos Relevantes sobre as empresas investidas, de modo a impedir a ocorrência de *insider trading*, ainda que involuntário. Também é responsável pelo acompanhamento dos Calendários de Eventos Corporativos das empresas investidas, sobretudo visando observar os períodos de vedação à negociação de valores mobiliários.

Em relação aos cotistas dos fundos geridos, a área de Compliance, Risco e Controle mantém cópia de todos os documentos cadastrais enviados aos administradores fiduciários, bem como controle individualizado sobre todas as movimentações de aplicações e resgates, mesmo estando a cargo da BRE AAI o atendimento às obrigações legais e regulamentares em relação às movimentações dos cotistas e à manutenção de cadastros.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Quanto à independência do trabalho executado pela responsável por *Compliance*, Risco e Controle, cabe destacar que ela é sócia e Diretora da MOS Capital, não estando subordinada a outro departamento, direta ou indiretamente.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais;

02.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

A MOS Capital segue uma filosofia de longo prazo baseada na análise fundamentalista das empresas e, neste contexto, a avaliação do risco de mercado é entendida como uma função do risco individual de cada uma das empresas que compõe as carteiras de investimento. Estes, por sua vez, são mensurados continuamente e sob os mais diversos aspectos qualitativos e quantitativos, e em última análise, são entendidos como a chance de não-materialização do valor intrínseco das ações de cada empresa, apurado segundo uma análise microeconômica detalhada.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;



Uma abordagem mais numérica de mensuração dos riscos de mercado baseia-se em 3 ferramentas principais: *Downside Risk*, TIR por Múltiplos Relevantes e *Sizing*. Estes 3 relatórios são gerados continuamente. O controle de *Downside Risk* consiste em apurar o impacto de cada posição na cota do fundo caso o ativo seja negociado ao múltiplo relevante mínimo dos últimos 10 anos; caso esse impacto seja superior a 3,5% (tamanho da posição multiplicado pela variação negativa potencial), a ferramenta indicará uma redução na posição em questão. Já o controle de TIR por Múltiplos Relevantes indica o retorno anualizado esperado para cada posição, conforme as projeções do time de Gestão & Análise; esse retorno esperado é calculado com base em um múltiplo relevante para cada ativo, aplicado sobre o resultado esperado para cada empresa em um horizonte de 3 anos. Caso o retorno anualizado esperado esteja abaixo da taxa de juros livre de risco do país acrescida de um prêmio, o controle sugerirá uma redução naquela posição. Por fim, o controle de *Sizing* consiste em avaliar o tamanho potencial para cada posição no portfólio; essa matriz é composta por aspectos empresariais qualitativos (“nota do negócio”), liquidez do instrumento, grau de conhecimento da área de Gestão & Análise sobre o caso, existência de risco de perda permanente de capital e *valuation* do ativo. Ao se computar todos esses itens, tem-se um tamanho-alvo para cada posição em determinado momento. Além dessas 3 ferramentas, existe o controle de VaR (histórico e paramétrico) e Stress Teste, pelo Sistema Performit.

No caso do MOS Global FIA IE também é gerado o relatório de *Value at Risk* – VaR, de acordo com os dados da *Bloomberg*, e enviado ao administrador do fundo mensalmente.

Todas as informações utilizadas pelo time de análise são armazenadas em planilhas Excel, sendo os dados brutos obtidos a partir dos sistemas de informação *Bloomberg* e *Economática*.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Quanto à independência do trabalho executado pela responsável por Gestão de Risco, cabe destacar que ela é sócia e Diretora da MOS Capital, não estando subordinada a outro departamento, direta ou indiretamente.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos, e da escrituração de cotas, incluindo: a. quantidade de profissionais; b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

As atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos, e da escrituração de cotas são desempenhadas pelos administradores fiduciários contratados pelos fundos geridos.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:



a. quantidade de profissionais;

01.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

A área de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimentos da MOS Capital está sob a responsabilidade do sócio e Diretor Fernando Guilger, sendo responsável pela observação das normas específicas da CVM sobre: a) cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários (“Cadastro”); b) dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (“*Suitability*”); c) troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas;

A área de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimentos tem competência para: a) treinar continuamente colaboradores no que diz respeito à atividade de distribuição; b) zelar pela manutenção da confidencialidade das informações dos clientes; c) organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais de distribuição; d) atualizar, em conjunto com a Diretora de *Compliance* da Gestora, a política de distribuição; e e) comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações.

A área de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimentos conta com o treinamento realizado pelo departamento de *Compliance* que promove, a cada 12 (doze) meses, treinamentos adequados para capacitação de todos os Colaboradores com relação às regras de prevenção à lavagem de dinheiro previstas Política de PLD da MOS Capital e na legislação ou regulamentação aplicáveis, sendo tal treinamento obrigatório a todos os Colaboradores. Quando do ingresso de um novo colaborador, o departamento de *Compliance* aplicará o devido treinamento de forma individual.

O treinamento acima descrito é realizado conjuntamente com o treinamento contínuo, descrito no Item III do Manual de Compliance / Controles Internos da MOS Capital. Os procedimentos de combate e prevenção à lavagem de dinheiro serão supervisionados pela Diretora de *Compliance*, a qual tem livre acesso aos dados cadastrais dos clientes e colaboradores e às operações por estes realizadas.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços



utilizados na distribuição;

A Sociedade dispõe atualmente da seguinte infraestrutura de rede, física e eletrônica, utilizada inclusive, para distribuição:

- 13 estações de trabalho, sendo 9 desktops e 4 laptops
- 8 aparelhos de telefone da marca Panasonic
- 1 switch
- 1 Firewall Fortinet com 14 interface gigabit ethernet, e 2 WAN
- 1 Nobreak
- 2 provedores de banda larga (Net de 300MB ADSL e HostFiber de 50MB dedicado)
- 2 impressoras em rede

As estações de trabalho e o servidor são protegidos com a solução Worry-Free da Trend Micro. Os arquivos são armazenados em uma nuvem dedicada – Dropbox Business – e a Diretora de Compliance gerencia o acesso dos usuários às pastas de trabalho, que são classificadas por área de competência dentro da empresa. No caso, apenas os colaboradores envolvidos na atividade de Distribuição têm acesso aos documentos relacionados.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Para cadastro das informações dos clientes e potenciais clientes, bem como controle de movimentações, são utilizadas planilhas de Excel. As fichas cadastrais em conjunto com os documentos recebidos dos clientes e os questionários de Suitability são arquivados na Sociedade, em meio eletrônico, e atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses. Os processos detalhados encontram-se descritos nas políticas internas adotadas pela Sociedade.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes. Todas as informações relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Os serviços de gestão são remunerados pelas taxas de administração e performance, paga pelos fundos de investimentos geridos, conforme definido nos respectivos regulamentos. As taxas de



administração são calculadas a cada dia útil e pagas mensalmente, com base na aplicação de um percentual fixo sobre o patrimônio líquido dos fundos. As taxas de performance são calculadas e pagas semestralmente, com base na aplicação de um percentual fixo sobre a valorização da cota do fundo que exceder um determinado benchmark, calculado de forma acumulada sob o conceito de “marca d’água”.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas: 63%
- b. taxas de performance: 37%
- c. taxas de ingresso: 0%
- d. taxas de saída: 0%
- e. outras taxas: 0%

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Todas as informações relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Para fins da contratação de terceiros, a MOS Capital observa os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições é realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (*due dilligence*), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações.

Para a contratação de corretoras de títulos e valores mobiliários serão adotados ainda os seguintes critérios visando a busca pelo melhor interesse dos investidores: (i) infraestrutura tecnológica e de recursos humanos adequada; (ii) plano de continuidade de negócios; (iii) política de segurança da informação; (iv) política anticorrupção; (v) política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro; (vi) qualidade dos relatórios de análise recebidos.

Constantemente é verificado o cumprimento das condições estabelecidas em contrato com os prestadores de serviço, caso contrário, o mesmo poderá ser cancelado.



Os prestadores de serviços dos fundos de investimentos são selecionados, contratados e supervisionados pelos administradores fiduciários.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Ainda que o custo mínimo de comissão não seja o único critério para a seleção de corretoras de valores, no início do relacionamento com cada uma sempre buscamos negociar a menor corretagem possível para os fundos geridos, observadas as práticas do mercado. Uma vez negociadas, as corretagens são calculadas e monitoradas diariamente em planilhas Excel, tanto no tocante às operações realizadas quanto ao fluxo de caixa dos fundos, sendo os valores das comissões confrontados com aqueles informados nas notas de negociação.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A MOS Capital desenvolve suas atividades observando os mais elevados padrões éticos de conduta, com vistas a obter a melhor prestação de serviços aos Fundos Geridos, o melhor convívio dentro da empresa e a preservação de sua imagem. Ao tempo que compreende que o recebimento de presentes de pequeno valor e brindes em épocas festivas faz parte da cultura empresarial brasileira e configura demonstração de cordialidade e apreço, parte indissociável das relações humanas, a MOS Capital admite sua prática, dando liberdade aos sócios para que os mesmos avaliem a razoabilidade daquilo que recebem de parceiros comerciais. No entanto, o Código de Ética e a Política de Investimentos Próprios da MOS Capital demarcam claramente os limites para tais concessões.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres são detalhadamente descritos no Plano de Continuidade de Negócios, abaixo transcrito:

O Plano de Continuidade Operacional da Sociedade é composto pelas seguintes fases, as quais são coordenadas pela Equipe de Compliance da Sociedade:

Identificação das atividades essenciais à consecução da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros:



As atividades essenciais ao objeto social da Sociedade são todas aquelas que compõem o processo de análise, investimento e desinvestimento, tais como: (i) atendimento ao investidor; (ii) disponibilização das informações diárias sobre os fundos sob gestão, via email ou website; (iii) boletagem de operações; (iv) compra e venda de ativos para as carteiras sob gestão; (v) conferência e liberação das carteiras diárias dos fundos sob gestão; e (vi) acesso aos sistemas de informação.

Identificação e análise dos riscos em potenciais:

Os incidentes mais comuns que podem resultar em descontinuidade operacional são incêndios, enchentes, quedas de energia, roubos, greves, ataques de hackers, vírus de computador, sabotagem e erros humanos, bloqueios ou impossibilidade de acesso ao edifício, falha grave no link de internet e sua redundância, hardware ou software, bem como questões relacionadas à saúde pública.

Identificação de uma situação de emergência:

Uma situação de emergência é configurada sempre que houver uma descontinuidade operacional, assim entendida como o impedimento à execução de qualquer atividade essencial da Sociedade, ou processo do qual dependa uma atividade essencial.

Para caracterizar uma situação de emergência, o impedimento à execução da atividade essencial deve ser por tempo indeterminado ou sempre que o tempo transcorrido desde a interrupção da atividade alcance 2 (duas) horas, a expectativa de tempo até a solução da interrupção for superior a 2 (duas) horas, quando o tempo remanescente para a conclusão da atividade for insuficiente para sua execução no mesmo dia ou se a não execução imediata da atividade puder provocar prejuízo para os Fundos Geridos.

Uma vez constatada a situação de emergência, os Colaboradores devem seguir os procedimentos definidos neste Plano e, se necessário, entrar em contato com a Diretora de Compliance, para obter orientação adicional.

Ativação do Plano e acesso às informações para continuidade das operações críticas:

Esta consiste no acesso pelos profissionais previamente identificados pela Diretora de Compliance, aos dados e informações necessárias ao desempenho das respectivas atividades, através de local diverso da sede social. Para tanto, foram elaborados os seguintes planos de emergência:



Impedimento ao uso do escritório sede:

Sempre que o acesso ao escritório sede estiver limitado, por qualquer razão, a Diretora de Compliance deve ser comunicada, caso esta não esteja no local.

Na hipótese de o motivo do impedimento consistir na ocorrência de sinistro no escritório que possa implicar risco para segurança de terceiros – como incêndio, acidente grave, invasão, assalto, etc – antes de qualquer outra providência, o Colaborador deve comunicar o fato para o serviço público de emergência aplicável, conforme o caso, para só então acionar a Diretora de Compliance.

Contatos:

Serviços público de emergência:

15º Distrito Policial - R. Dr. Renato Paes de Barros, 340 Tel. 3079-8244

Polícia Militar (tel. 190)

SAMU (tel. 192)

Corpo de Bombeiros (tel. 193)

Diretora de Compliance:

Cristiana A. Ferreira

cristiana.ferreira@moscapital.com.br

Os Colaboradores responsáveis por atividades essenciais e que não estiverem diretamente envolvidos na solução da situação de emergência, deverão se dirigir imediatamente ao Site de Contingência, adiante mencionado, para retornar ao trabalho e assegurar a continuidade operacional. Os Colaboradores não responsáveis por atividades essenciais deverão aguardar a normalização das atividades do escritório sede, para só então se apresentar ao trabalho.

Restrição ao funcionamento normal do escritório sede

A ocorrência de qualquer incidente no escritório que impeça a execução de atividade essencial ou a interrupção por tempo prolongado, conforme acima definido, ou indeterminado de qualquer dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia ou banda larga, caracterizam uma situação de emergência.

No momento da constatação da interrupção do serviço público, a Diretora de Compliance ou quem esta indicar deverá contatar imediatamente o fornecedor do mesmo, para esclarecer a causa e o tempo estimado para a solução do problema.



Caracterizada a situação de emergência, a Diretora de Compliance deve comunicar a ativação do Plano de Continuidade de Negócios aos Colaboradores responsáveis por atividades essenciais, bem como acionar o Site de Contingência. Os demais colaboradores podem permanecer no escritório sede da Sociedade, aguardando a normalização do funcionamento, a menos que seja necessária a evacuação do local.

Caso a situação de emergência decorra de fator que impeça o acesso a qualquer lugar público, a continuidade operacional é garantida mediante o arquivamento das informações relacionadas aos processos essenciais supramencionados em ambiente seguro, com acesso restrito aos integrantes da equipe da Sociedade, e objeto de back-up diário em tempo real na nuvem, possibilitando o acesso às citadas informações de qualquer outro computador através de senha de acesso, bem como a redundância de armazenamento para salvaguarda em caso de eventual sinistro.

Site de Contingência

A Sociedade conta com um Site de Contingência para continuidade de operacional, localizado no endereço abaixo:

Site de Contingência:

Rua Tucumã, 712 – 1º andar - CEP 01455-010

Tel. (11) 5412-1527

Após constatada a situação de emergência, o site de contingência será imediatamente acionado, devendo a Diretora de Compliance tomar as seguintes providências:

Determinar aos responsáveis pelas atividades essenciais que se dirijam imediatamente ao Site de Contingência, e orientar os demais Colaboradores para que permaneçam no escritório sede ou retornem para casa, conforme a gravidade do caso;

Caso o escritório sede necessite ser evacuado, se a situação de emergência permitir, deve assegurar que este seja fechado após a saída de todos, para impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Tão logo a situação de emergência permita, a Diretora de Compliance deve se dirigir ao Site de Contingência;

Assegurar a comunicação da contingência aos cotistas via e-mail e aviso no website da Sociedade, bem como o telefone temporário para atendimento;

Verificar pessoalmente o adequado funcionamento dos computadores e sistemas de informação no Site de Contingência, acionando o suporte de TI, se necessário;



Disponibilizar a base de dados gravada na unidade de back-up externo aos Colaboradores que necessitam das informações;

Assegurar a comunicação da contingência aos administradores fiduciários dos fundos e às corretoras de valores com as quais a Sociedade opera, bem como o telefone temporário para atendimento.

Tão logo o Site de Contingência esteja em pleno funcionamento, a Diretora de Compliance deve voltar sua atenção para a solução da causa da situação de emergência e o restabelecimento da normalidade do escritório sede.

Uma vez tenha sido sanada a causa da situação de emergência, os Colaboradores em trabalho no Site de Contingência deverão retornar imediatamente para o escritório sede. A Diretora de Compliance será a última a deixar o local, para assegurar a adequada guarda dos equipamentos e informações.

A Diretora de Compliance deverá assegurar que todos os demais Colaboradores, que não estiveram em trabalho no Site de Contingência, sejam imediatamente informados, após ter sido sanada a causa da situação de emergência. O mesmo se aplica aos clientes e corretoras de valores.

Deverá ser permanentemente mantido no Site de Contingência um computador do tipo desktop de propriedade da Sociedade, apto para funcionamento imediato, guardado em local seguro e de acesso restrito ao responsável pelo local.

Além do computador, deverá ser mantida no Site de Contingência uma lista com as informações de todos os Colaboradores, dos clientes e corretoras de valores, do suporte de TI e dos prestadores de serviço públicos necessários à execução das atividades essenciais.

Testes Periódicos:

Anualmente são realizados testes de ativação do Plano de Continuidade de Negócios pela Diretora de Compliance com o objetivo de avaliar se o referido Plano é capaz de suportar, de modo satisfatório, os processos operacionais críticos para a continuidade.

III. Plano de Recuperação

Este Plano tem o propósito de definir as providências necessárias após a restauração das funcionalidades afetadas que suportam as atividades essenciais supra identificadas, a fim de restabelecer o ambiente e as condições originais de operação, no menor tempo possível.

Assim, cabe à Diretora de Compliance desenvolver relatórios acerca dos danos ocorridos, percentual das atividades afetadas, impactos financeiros, sugerindo ainda medidas a serem tomadas de modo a possibilitar que as atividades voltem a ser executadas normalmente. Tais relatórios deverão ser submetidos à Diretoria da Sociedade que promoverá as iniciativas cabíveis para o retorno à normalidade com a maior brevidade possível.

Após o retorno à normalidade, na tentativa de evitar incidentes da mesma qualidade, a Sociedade estudará procedimentos preventivos a serem implementados e incluídos neste plano de continuidade de negócios.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

As políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez são detalhadamente descritos no item IV da Política de Gestão de Riscos, abaixo transcrito:

IV. RISCO DE LIQUIDEZ/CONCENTRAÇÃO

3.4.1. O Risco de Liquidez se caracteriza pela possibilidade do fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, bem como de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

3.4.2. A gestão do risco de liquidez deve ser aplicada a todos os ativos financeiros integrantes da carteira de investimento dos Fundos Geridos abertos, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se deste os fundos exclusivos e/ou restritos eventualmente geridos pela Sociedade.

3.4.3. A Sociedade é uma gestora de recursos dedicada à gestão de fundos de investimento de renda variável, mais especificamente em fundos de investimento em ações. Por isso, os critérios abaixo descritos baseiam-se exclusivamente no controle da liquidez dos principais ativos negociados por tal classe de fundos de investimento, quais sejam: (i) ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado; (ii) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas no item (i); (iii) fundos de índice de ações negociados nas entidades referidas no item (i); (iv) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de acordo com o art. 3º, §1º, incisos II e III da Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000; (v) corporate bonds emitidos por companhias no exterior.

Apesar de não ser o foco das carteiras sob gestão, eventualmente podem ser adquiridos ativos de menor liquidez, tais como cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participação, assim como ativos de crédito privado, a exemplo de CDBs, CCBs, notas promissórias e CRIs. Nestes casos, sem prejuízo do processo de análise da companhia emissora para fins da tomada de decisão pela Equipe de Análise & Gestão, compete a Equipe de Risco monitorar o vencimento dos referidos títulos, respectivas garantias, quando for o caso, bem como o percentual que o ativo representa para a carteira, a fim de permitir a manutenção da liquidez das carteiras nas proporções abaixo estabelecidas.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco de Liquidez/Concentração

3.4.4. Para a aferição de liquidez dos ativos componentes da carteira dos Fundos Geridos, a Sociedade utiliza 2 (dois) critérios: (i) a média de negociação financeira de tais ativos na bolsa de valores nos últimos 30 (trinta) dias e (ii) a média de negociação em quantidade de títulos (número de ações) de tais ativos na bolsa de valores nos últimos 30 (trinta) dias, adotando a premissa de que seria possível participar, sem efeitos significativos no preço, em 1/5 do volume diário de negociação de tais ativos.

3.4.5. Para o controle da liquidez da carteira dos Fundos Geridos, o critério utilizado pela Sociedade é a cotização de cada um dos Fundos Geridos. Na utilização deste critério, a Sociedade estabelece uma proporção entre o prazo de cotização dos Fundos Geridos e o percentual da carteira passível de liquidação neste prazo (conforme o primeiro critério acima citado, isto é, média de negociação financeira de tais ativos na bolsa de valores nos últimos 30 dias).

- Para Fundos Geridos com prazo de cotização inferior a 30 (trinta) dias, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da carteira deve ser passível de liquidação no prazo de cotização; e*
- Para Fundos Geridos com prazo de cotização superior a 30 (trinta) dias, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carteira deve ser passível de liquidação no prazo de cotização.*

3.4.6. As proporções acima estabelecidas permitem que a Sociedade constitua a todo momento uma margem de segurança de liquidação de parte relevante dos ativos da carteira dos Fundos Geridos no seu prazo de cotização, incluindo as obrigações dos Fundos Geridos em relação a depósitos de margem esperados e outras garantias.



3.4.7. O monitoramento deste critério é realizado semanalmente, independentemente da efetiva realização de pedidos de resgate, com a finalidade de verificar se a diversificação da carteira dos Fundos Geridos permite o atendimento de tais proporções.

Perfil e nível de concentração passiva do fundo

3.4.8. O passivo do fundo é estável, com horizonte de longo prazo e bastante adequado às regras atuais de cotização e liquidação do fundo, em especial considerando o histórico de resgates desde o início do funcionamento dos Fundos Geridos. O controle e monitoramento do passivo, em última instância, terá relação direta com o parâmetro de liquidez estabelecido nas regras supra descritas.

3.4.9. A Sociedade estima o comportamento do Passivo dos Fundos pelo critério de análise estatística do comportamento histórico de movimentações, com base de dados preferencialmente não inferior ao período de um ano.

3.4.10. Em condições ordinárias de mercado, será calculado o comportamento histórico de movimentações (resgates líquidos). O perfil de resgates e aplicações dos fundos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses. Essa média será dividida pelo último patrimônio líquido da análise, chegando-se a um percentual médio das retiradas líquidas no período.

3.4.11. Será usado como indicador do grau de dispersão das cotas a Volatilidade (desvio padrão) calculada para 12 meses. Este indicador será monitorado nas reuniões do Comitê de Investimentos, e avaliado em relação aos limites estabelecidos. Através desta variável é possível ter uma estimativa da faixa de valor que a cota poderá oscilar no futuro.

3.4.12. Aumento da volatilidade no valor da cota dos fundos pode ocasionar aumento do número de resgates, e será considerado como cenário de estresse.

Processo de Acompanhamento e Gerenciamento de Risco de Liquidez/Concentração

3.4.13. O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas:

a) Controle de fluxo de caixa diário: a Sociedade mantém na carteira do fundo ativos de renda fixa com liquidez diária (títulos públicos ou CDBs de bancos de primeira linha) para cobrir despesas de curto prazo como taxa de administração, gestão e performance.

b) Gerenciamento do Risco de Liquidez: esta atividade é de responsabilidade da Equipe de Risco que, semanalmente, verifica a adequação à regra da metodologia de liquidez que leva em consideração a movimentação histórica do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e cotização do fundo, com base nas informações disponibilizadas no BDI (Boletim Diário de Informações) divulgadas pela B3 no fechamento de cada pregão. Na medida em que o BDI é uma fonte externa independente, resta assegurado o devido tratamento equitativo entre os investidores dos Fundos Geridos.

Testes de Estresse

3.4.14. Os testes de estresse, realizados semanalmente, simulam variações na liquidez dos ativos e buscam prever o comportamento destes frente a situações futuras adversas. De posse dos resultados destes testes a Equipe de Risco poderá se precaver contra essas situações.

Os parâmetros para os testes de estresse são: (i) a menor média mensal de negociação financeira dos últimos 10 anos e (ii) a menor média mensal de negociação em quantidade de títulos dos últimos 10 anos, adotando a premissa de que seria possível participar, sem efeitos significativos no preço, em 1/5 do volume diário de negociação de tais ativos.

Para Fundos Geridos com prazo de cotização inferior a 30 (trinta) dias, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da carteira deve ser passível de liquidação no prazo de cotização; e

Para Fundos Geridos com prazo de cotização superior a 30 (trinta) dias, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carteira deve ser passível de liquidação no prazo de cotização.

Fluxo de Reporte e Relatório de Risco de Liquidez

3.4.15. Dos resultados obtidos através do processo de gerenciamento e testes de estresse supra descritos é gerado um Relatório de Liquidez semanal, a fim de demonstrar com maior clareza a situação de cada fator determinante para a liquidez do fundo. Este Relatório é enviado à Diretora de Risco e aos membros do Comitê de Investimentos.

Situações especiais de iliquidez

3.4.16. Em situações especiais de iliquidez das carteiras dos Fundos Geridos, a Sociedade envidará seus melhores esforços para efetuar a realocação dos ativos dos Fundos Geridos para



atendimento dos critérios estabelecidos na presente Política, levando em consideração dois pilares fundamentais:

(i) o reestabelecimento do “status quo” do ponto de vista de liquidez da carteira dos Fundos Geridos; e

(ii) o melhor interesse dos cotistas, inclusive no que diz respeito à ponderação do melhor equilíbrio entre o pilar descrito em (i) acima, e os resultados eventualmente prejudiciais que podem ser obtidos na busca imprudente de liquidez.

3.4.17. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos Fundos Geridos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a MOS submeterá os Fundos Geridos ao procedimento descrito no Artigo 39 da Instrução CVM nº 555/14.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

As políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30 são detalhadamente descritos na Política de Distribuição e Suitability, abaixo transcrita:

CAPÍTULO II OBJETIVO

2.1. A presente Política de Distribuição e Suitability (“Política”) adotada pela Sociedade tem por objetivo formalizar os processos inerentes ao cadastro e conhecimento do cliente, verificação da adequação dos investimentos pretendidos ao seu perfil (“Perfil de Risco”), bem como questões relacionadas aos processos operacionais ligados à atividade de distribuição, inclusive aquelas ligadas à identificação e reporte de operações suspeitas e/ou com indícios de lavagem de dinheiro, em cumprimento à legislação vigente e normas expedidas pela CVM e ANBIMA.

2.2. Para os fins da presente Política são entendidos como cliente os cotistas dos Fundos Geridos que tenham sido captados pela Sociedade, na qualidade de gestora-distribuidora, mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (e-mail) ou pela rede mundial de computadores (internet).



2.3. A presente Política é adotada em relação ao cliente titular da aplicação.

2.4. A obrigatoriedade de verificar a adequação do perfil do cliente ao produto/operação não se aplica quando:

o cliente for investidor qualificado, nos termos da Instrução CVM 539/13, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 9º-A e nos incisos II e III do art. 9º-B, da referida Instrução;

o cliente for pessoa jurídica de direito público; ou

o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

CAPÍTULO III DA ACEITAÇÃO DE INVESTIDORES

3.1. O procedimento de aceitação de investidores consiste na coleta de informações visando a identificação do cliente, sua situação financeira e do beneficiário das operações praticadas, colaborando não só para a definição do seu objetivo de investimento e perfil de risco, mas também para evitar que a Sociedade seja utilizada para fins ilícitos.

SEÇÃO I

Formulário Cadastral

3.1.1. O Formulário Cadastral é composto, no mínimo, pelas informações indicadas na Instrução CVM nº 617 (“ICVM 617”) ou norma que a substitua. Compete ao responsável pelo cliente a disponibilização do Formulário Cadastral antes da abertura da conta ou no início de seu relacionamento com o mesmo.

3.1.2. Devem ser utilizados os modelos de Formulário Cadastral nos padrões e em seu modelo mais atual, segregados em pessoas físicas e pessoas jurídicas.

3.1.3. O Formulário Cadastral deve ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado da documentação comprovatória e de suporte. Após a assinatura pelo cliente, deverá ser encaminhado, com as devidas declarações, ao responsável pelo cliente, acompanhado da documentação complementar pertinente. Ato seguinte, o responsável pelo cliente efetuará o upload dos documentos no sistema do administrador fiduciário, encaminhando-os em meio físico em seguida. Sem prejuízo do envio ao administrador, a Sociedade manterá cópia digital dos documentos em seus arquivos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.



3.1.4. Documentos e informações apresentados fora dessas condições ou incompletos devem ser rejeitados, sob o risco de comprometer a verdadeira identificação do cliente.

3.1.5. As contas de pessoas físicas e jurídicas, além de poderem ser controladas e movimentadas por seus titulares (pessoas físicas), co-titulares (quando houver, também aplicável a pessoas físicas) ou por seus diretores (pessoas jurídicas), podem ser controladas e movimentadas por procuradores. Caso exista procurador, é necessário o envio de procuração com, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Qualificação completa do cliente e do procurador, incluindo os respectivos endereços completo e a informação se o procurador é pessoa politicamente exposta;*
- (ii) Descrição dos poderes do procurador;*
- (iii) Assinatura do cliente com firma reconhecida ou por meio digital que permita confirmar com precisão a identificação do cliente; e*
- (iv) Cópia do documento de identificação e CPF do procurador.*

3.1.6. A ausência do envio de procuração implicará na inexistência de procurador autorizado no cadastro do cliente.

3.1.7. No caso de investidor menor de idade, ou em outras hipóteses em que há a presença de responsável legal, deverá ser exigido o cadastramento do respectivo responsável legal. É importante identificar o tipo de relacionamento ou parentesco com o titular da conta do procurador ou responsável legal.

3.1.8. No processo de cadastramento deverão ser identificadas as pessoas consideradas politicamente expostas (Pessoas Politicamente Expostas - “PPE” ou “PEP”), conforme definição constante da ICVM 617.

3.1.9. Para fins de supervisão dos dados de pessoas consideradas politicamente expostas é necessária a solicitação da Declaração do Imposto de Renda, em sua versão completa e com o protocolo de envio para a Receita Federal.

3.1.10. As informações cadastrais dos clientes ativos devem ser atualizadas na forma e periodicidade definidas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo adotada pela Sociedade.

3.1.10.1. As alterações das informações constantes do cadastro dependem de ordem escrita do cliente, por meio físico ou eletrônico (e-mail), acompanhadas dos respectivos comprovantes.



3.1.11. *O cadastro de clientes pode ser efetuado e mantido em sistema eletrônico, o qual deverá:*

- (i) possibilitar o acesso imediato aos dados cadastrais; e*
- (ii) utilizar tecnologia capaz de cumprir integralmente com o disposto na regulamentação em vigor, nesta Política e demais normas e políticas internas adotadas pela Sociedade.*

3.1.12. *O cadastro de clientes mantido pela Sociedade deve permitir a identificação da data e do conteúdo de todas as alterações e atualizações realizadas.*

SEÇÃO II

Verificações ligadas ao FATCA e CRS

3.2.1. *Os Colaboradores da Sociedade devem praticar todos os atos necessários para possibilitar a aplicação do FATCA e CRS por meio da identificação de contas ou investimentos de titularidade de clientes não residentes, reportando prontamente ao administrador fiduciário do Fundo Gerido para que as providências necessárias sejam tomadas.*

SEÇÃO III

Processo de Know Your Client

3.3.1. *Este se inicia no primeiro contato com o cliente e deve ser realizado sob a forma de uma due diligence sobre o cliente, com o objetivo de conhecer detalhes da sua vida pessoal e profissional, dando maior segurança às informações apresentadas pelo cliente na ficha cadastral. Para tanto, o Colaborador responsável pelo cliente providenciará o preenchimento do Formulário de Know Your Client.*

3.3.2. *Tal processo objetiva prevenir que o cliente utilize a estrutura da Sociedade para atividades ilegais, em especial os crimes de “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal, bem como financiamento ao terrorismo.*

3.3.3. *O processo de due diligence deve ser feito pelo responsável pelo cliente, antes do início de seu relacionamento com o mesmo. Sem prejuízo, tais características deverão ser monitoradas durante todo o relacionamento do cliente com a Sociedade, e não somente no seu início, devendo esta due diligence ser atualizada na forma e periodicidade definidas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo adotada pela Sociedade.*



3.3.4. Portanto, caberá ao responsável pelo cliente, envidar os melhores esforços para obtenção das informações necessárias para análise dos seguintes aspectos:

identificação do cliente e do beneficiário final das operações a serem realizadas;
relacionamento do cliente com outros países (ex. se possui outra cidadania, residência, domicílio fiscal em outro país);
situação financeira e patrimonial do cliente, incluindo a origem do patrimônio, fontes de renda, país onde a renda é auferida;
atividades profissionais do cliente e atividade exercida para a comprovação da renda/faturamento;
capacidade financeira e de investimento presumível do cliente;
como foi o processo de prospecção do cliente;
referências pessoais e profissionais analisadas;
principais instituições financeiras utilizadas pelo cliente;
quantificação porcentual da composição patrimonial do cliente, distribuída em bens imóveis, móveis e aplicações financeiras

3.3.5. Após o recebimento do Formulário Cadastral preenchido e assinado pelo cliente, bem como do devido preenchimento do Formulário de Know Your Client pelo responsável pelo cliente, este encaminhará a documentação pertinente à equipe de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”) para que seja analisada sob a ótica da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (“Política de PLD”) e para a Diretoria de Suitability, a qual fará a análise do perfil do investidor auxiliada pelas informações extraídas do Questionário de que trata o Capítulo IV.

3.3.6. Caso haja qualquer suspeita ou desconforto com relação às informações analisadas para fins do processo de cadastro, Know Your Client ou prevenção à lavagem de dinheiro, a Diretoria deverá ser alertada, de modo que possa avaliar a pertinência da aceitação do cliente. Clientes classificados como de alto risco, na forma da Política de PLD, serão automaticamente reportados à Diretoria.

3.3.7. Não será realizada visita aos clientes em sua residência, local de trabalho ou instalações comerciais, salvo se as informações obtidas através dos procedimentos pré-estabelecidos descritos nesta Política não sejam suficientes para a avaliação da aceitação ou não do cliente.

3.3.8. A avaliação quanto à aceitação ou recusa do cliente será realizada pela Diretoria da Sociedade, cabendo à Diretoria de Compliance e PLD a decisão final. Em caso de recusa, o cliente deverá ser informado que as informações por ele prestadas não foram aprovadas pelo Compliance da Sociedade.



CAPÍTULO IV

Questionário de Suitability

4.1. Este questionário tem por objetivo verificar a adequação do produto/operação ao Perfil de Risco do Investidor, sendo composto por perguntas da seguinte natureza:

- (i) o período que o cliente deseja manter os investimentos;*
- (ii) as preferências declaradas quanto à assunção de riscos;*
- (iii) as finalidades do investimento;*
- (iv) o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;*
- (v) o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente;*
- (vi) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;*
- (vii) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais tem familiaridade;*
- (viii) a natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas;*
- (ix) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.*

4.2. Para as questões tratadas nos itens (iv), (v) e (viii), o Colaborador poderá considerar também os ativos que compõem a carteira do cliente, as informações sobre o histórico de investimentos do cliente já realizados pela Sociedade em nome deste ou em produtos sob gestão da Sociedade, bem como as informações fornecidas pelo cliente na Ficha Cadastral.

4.3. O preenchimento do Questionário de Suitability deve ser realizado pelo cliente, sendo este o único responsável pelas informações prestadas. Após o preenchimento, o Questionário de Suitability deve ser coletado pelo Colaborador responsável pelo cliente antes do primeiro investimento, a fim de que seja definido o Perfil de Risco para o cliente, conforme abaixo.

SEÇÃO I

Classificação do Perfil do Investidor

4.1.1. São atribuídas pontuações específicas às respostas fornecidas pelo cliente por meio do Questionário de Suitability, a fim de definir o Perfil de Risco do Investidor, de acordo com a seguinte classificação:

Conservador: Investidor que possui baixa tolerância a riscos e que prioriza investimentos em produtos de investimento com liquidez.



Moderado: Investidor que possui média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte dos seus recursos a investimentos de maior risco.

Sofisticado: Investidor com tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos.

4.1.2. O Perfil de Risco do Investidor é estabelecido de acordo com critérios previamente acordados com o administrador fiduciário, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

4.1.3. Além disso, informações fornecidas pelo cliente nos demais formulários preenchidos no momento do cadastro e subsequentemente são consideradas na análise de seu Perfil de Risco do Investidor.

SEÇÃO II

Classificação dos Produtos:

4.2.1. Os Fundos Geridos são classificados nas categorias Conservador, Moderado ou Sofisticado. Para tanto, são considerados os seguintes aspectos: (i) os riscos associados ao produto/operação e seus ativos subjacentes, tais como risco de crédito, liquidez e mercado; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto/operação; (iii) a existência de garantias; (iv) os prazos de carência. A metodologia para classificação dos Fundos Geridos encontra-se descrita em planilha adotada pela Sociedade.

4.2.2. O investimento em produtos/operações complexas exige maiores conhecimentos por parte do investidor, por apresentarem riscos maiores e/ou diversos em comparação com produtos tradicionais, bem como dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

4.2.3. Dessa forma, a Sociedade considera a necessidade de maior experiência e conhecimento do cliente, maior tolerância ao risco e às oscilações do mercado e dos instrumentos financeiros, bem como uma maior tolerância aos prazos de investimento.

4.2.4. Os Fundos Geridos distribuídos pela Sociedade caracterizados como “complexos” devem apresentar, cumulativamente, pelo menos três das características indicadas abaixo:

- (i) Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;*
- (ii) Derivativos intrínsecos ao Produto de Investimento;*



- (iii) Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferentes estruturas e naturezas sob a aparência de um instrumento financeiro único; e*
- (iv) Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.*

4.2.5. O público-alvo a que se destinam os Fundos Geridos deve considerar sempre a complexidade do produto e o Perfil de Risco do cliente. Neste caso, fica estabelecido, desde já, que produtos complexos devem ser oferecidos apenas para clientes de Perfil de Risco classificado como “SOFISTICADO”.

4.2.6. Nesta mesma linha, os materiais de divulgação dos Fundos Geridos deverão ser claros quanto à informação sobre a estrutura destes em comparação com a de fundos tradicionais, alertando para os riscos envolvidos. Além disso, quando aplicável, será dado destaque no site da Sociedade com relação à classificação de determinados fundos como “complexos”.

SEÇÃO III

Termo de Ciência de Desenquadramento

4.3.1. A verificação da adequação do Perfil de Risco do Investidor ao produto será realizada a cada operação praticada pela equipe de gestão, sendo vedado à Sociedade alocar recursos do cliente quando (i) o Perfil de Risco do Investidor não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do Perfil de Risco do Investidor, inclusive em virtude da recusa ao preenchimento do Questionário de Suitability; ou (iii) as informações relativas ao Perfil de Risco do Investidor não estejam atualizadas.

4.3.2. Quando o cliente ordenar a realização de operações nas situações acima previstas, a Sociedade deverá antes da primeira operação (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e (ii) obter declaração expressa do cliente de que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, a qual deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo.

4.3.3. A declaração mencionada na alínea (ii) do item 4.3.2. acima deverá ser renovada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

SEÇÃO IV

Atualização do Perfil do Investidor e Classificação de Produtos

4.4.1. A Sociedade deverá atualizar o Perfil de Risco do Investidor em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses. Para tanto, o responsável pelo cliente entrará em contato com este na



forma indicada abaixo, envidando os melhores esforços para a obtenção de todas as informações pertinentes.

4.4.2. Sem prejuízo do compromisso de atualização das informações que compõem o Perfil de Risco do Investidor, os Colaboradores devem sempre chamar a atenção do cliente quanto ao seu compromisso constante do Formulário Cadastral de sempre comunicar, de imediato, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais.

4.4.3. No mesmo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, os produtos sob gestão deverão ter a sua classificação atualizada pela equipe de gestão, a qual contará com a participação da equipe de risco para tanto.

CAPÍTULO V

Comunicação com o Cliente

5.1. A comunicação entre a Sociedade e o cliente será realizada por e-mail, telefone ou em reuniões previamente agendadas.

5.2. A Sociedade deverá divulgar o perfil de risco do cliente obtido após coleta das informações mencionadas nesta Política no prazo de 48 (quarenta e oito) horas / 2 (dois) dias úteis da sua identificação. Já o eventual alerta sobre desenquadramento identificado entre o Perfil de Risco do Investidor e seus investimentos será enviado ao cliente em até 48 (quarenta e oito) horas / 2 (dois) dias úteis da sua identificação.

CAPÍTULO VI

Procedimentos de controle e monitoramento de operações

6.1. Uma das atividades preventivas mais importantes no âmbito de controle é o monitoramento das operações realizadas pelos clientes/investidores. Sendo assim, compete aos Colaboradores o acompanhamento e alinhamento das atividades realizadas com as informações disponibilizadas pelo cliente em seu processo de cadastro e suitability.

6.2. No contexto de prevenção aos crimes de "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal é importante o monitoramento das operações realizadas no dia a dia, que podem ser monitoradas com base nos seguintes critérios:

- (i) Operações que aparentam estar acima da capacidade financeira e patrimonial;*
- (ii) Quantidade de operações realizadas em um curto período;*
- (iii) Operações diferentes daquelas normalmente realizadas; e*



(iv) *Mudanças recorrentes de endereço em curto espaço de tempo.*

6.3. *Para tanto, são mantidos controles e registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos clientes e sua capacidade financeira e atividades econômicas, de modo a colaborar na identificação de possíveis indícios dos crimes acima mencionados.*

CAPÍTULO VII

Análise de casos suspeitos e comunicação ao COAF

7.1. *A análise de casos suspeitos de realização de crimes de "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal deverá considerar todos os fatos e características das operações e do cliente, sendo reportada imediatamente à Diretor responsável pelo PLD para que sejam tomadas as providências necessárias em linha com a Política de PLD adotada pela Sociedade.*

7.2. *A consulta às listas restritivas e a outras fontes lícitas devem ser efetuadas para que sejam enviadas às autoridades competentes denúncias com informações mais consistentes e de melhor qualidade, o que auxiliará inclusive que as autoridades possam dar o prosseguimento adequado na apuração das eventuais suspeitas levantadas.*

CAPÍTULO VIII

Processo de Distribuição

8.1. *É responsabilidade da Sociedade, em relação a seus clientes, (i) a prestação adequada de informações sobre os Fundos Geridos, suprindo seus clientes com informações sobre as respectivas características e seus riscos; (ii) o fornecimento dos documentos dos Fundos Geridos, inclusive termo de adesão e os documentos obrigatórios exigidos pela regulamentação em vigor; (iii) o controle e manutenção de registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos clientes e sua capacidade financeira e atividades econômicas; e (iv) o atendimento aos requisitos da legislação e da regulamentação em relação à adequação dos Fundos Geridos ao perfil dos clientes.*

8.1.1. *Neste sentido, a Diretor de Distribuição deverá se certificar de que os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas possuam sempre o regulamento do Fundo Gerido, seu formulário de informações complementares e a lâmina de informações essenciais, quando aplicável, devidamente atualizados, os quais possuem todas as informações necessárias do Fundo Gerido e os riscos aos quais eles poderão estar expostos, bem como de que tais documentos são encaminhados por correio eletrônico (e-mail) para todos os clientes.*



8.1.2. Ademais, a Sociedade esclarece que atua em conflito de interesses na distribuição de cotas dos Fundos Geridos, em razão de (i) apenas ser possível à Sociedade a distribuição das cotas dos Fundos Geridos, e (ii) beneficiar-se da distribuição realizada tendo em vista remuneração por ela recebida, na qualidade de gestora dos Fundos Geridos (taxa de administração e taxa de performance).

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução.

www.moscapital.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: a. principais fatos; b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais relevantes em que a MOS Capital figure no polo passivo.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: a. principais fatos; b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Todas as informações relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: a. principais fatos; b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há.



11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: a. principais fatos; b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Sem declarações adicionais

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Sem declarações adicionais

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Sem declarações adicionais

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Sem declarações adicionais

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado



Sem declarações adicionais

f. títulos contra si levados a protesto

Sem declarações adicionais

Qualificação completa dos diretores que prestam as declarações:

FERNANDO BEVILACQUA E FANCHIN, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 25.285.511-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.461.098-48, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.369, 8º andar, Cjs. 807 a 811, Jd. Paulistano, CEP 01452-000.